DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023 **Ano IV | Edição nº 491** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 984 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-01950-DM – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 11.691.903,70 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos), destinados à Construção de uma unidade escolar (Escola Padrão FDE) no Município de Iaras

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-01950-DM – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 11.691.903,70 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos), destinados à Construção de uma unidade escolar (Escola Padrão FDE) no Município de Iaras

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 11.691.903,70 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.1.022 – Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-019050-DM

601 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 11.691.903,70

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 11.691.903,70 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos), código de aplicação (02.230.17), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 985 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Programa Nossa Rua – Infraestrutura – 1.814.500 – Cód. 1.021, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Programa Nossa Rua com a realização de infraestrutura urbana.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Programa Nossa Rua – Infraestrutura – 1.814.500 – Cód. 1.021, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Programa Nossa Rua com a realização de infraestrutura urbana.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras,

Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.021 – Programa Nossa Rua – Infraestrutura – 1.814.500

602 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 1.333.658,70

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), código de aplicação (02.100.67), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.005.479,61 (dois milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.0.004 – Operações de Credito – FINISA – Obras e Equipamentos

202 – 4.4.90.51.00 – 07.000 – Obras e Instalações R$ 2.005.479,61

Parágrafo Único: O valor de R$ 2.005.479,61 (dois milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), contrapartida desta municipalidade exigida no Termo de Convênio nº 100806/2022, onerarão recursos referente ao Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto a Caixa Econômica Federal, aprovada pela Lei Municipal nº 942/2022, em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 986 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Reforma e Ampliação UBS - 400.000 – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Reforma e Ampliação UBS - 400.000 – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.010 – Reforma e Ampliação de UBS – 400.000

603 - 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), código de aplicação (02.300.69), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 143.473,83 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.608 / 2023.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 980/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 980/2022, em seu artigo 4º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais.), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes

02.09.01 – Departamento de Esportes

27.812.0010.2.037 – Manutenção Geral Departamento de Esportes

261 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura

02.08.01 – Departamento da Cultura

13.392.0009.2.009 - Manutenção Geral Departamento Cultura

254 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 16 de Janeiro de 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.609 / 2023.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 1.000.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.028 – Conv. 102960/2022 – Demanda 044944 – Pavimentação 1.000.000

604 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), código de aplicação (02.100.71), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 200.452,68 (duzentos mil, quatrocentos e cinqüenta e dois mil e sessenta e oito centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 16 de Janeiro de 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.610/2023.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 500.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 975/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 975/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.027 – Conv. 102959/2022 – Demanda 044586 – Pavimentação 500.000

605 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), código de aplicação (02.100.70), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 20.754,47 (vinte mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 16 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.611 / 2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 80.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 978/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 978/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.030 – Conv. 102962/2022 – Demanda 044946 – Recape 80.000

606 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 80.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), código de aplicação (02.100.73), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 7.369,54 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 16 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.612 / 2023.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 200.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 977/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 977/2022, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.029 – Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000

607 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.100.72), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 132.027,26 (cento e

trinta e dois mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 16 de Janeiro de 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.613 / 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.691.903,71"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2023, em seu artigo 3º, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.691.903,70 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.1.022 – Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-019050-DM

601 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 11.691.903,70

Total do Crédito Adicional Especial R$ 11.691.903,70

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 11.691.903,70 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos), código de aplicação (02.230.17), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 17 de Janeiro de 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.614 / 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.339.138,31"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 985/2023 em seu artigo 3º e 5º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 985/2023, em seu artigo 3º, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.021 – Programa Nossa Rua – Infraestrutura – 1.814.500

602 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 1.333.658,70

Total do Crédito Adicional Especial R$ 1.333.658,70

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 1.333.658,70 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), código de aplicação (02.100.67), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 985/2023, em seu artigo 5º, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.005.479,61 (dois milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.0.004 – Operações de Credito – FINISA – Obras e Equipamentos

202 – 4.4.90.51.00 – 07.000 – Obras e Instalações R$ 2.005.479,61

Total do Crédito Adicional Especial R$ 2.005.479,61

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 2.005.479,61 (dois milhões, cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), contrapartida desta municipalidade exigida no Termo de Convênio nº 100806/2022, onerarão recursos referente ao

Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal, aprovada pela Lei Municipal nº 942/2022, em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 17 de Janeiro de 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.615 / 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.00,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 986/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 986/2023, em seu artigo 3º, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.010 – Reforma e Ampliação de UBS – 400.000
603 - 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), código de aplicação (02.300.69), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 17 de Janeiro de 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6391, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR os membros abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/2023**,** celebrado com a empresa **GEMMAP SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 54.699.434/0001-50**,** para Fornecimento de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares), abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (Portais), instalação, manutenção e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura e Câmara Municipal de Iaras, de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, cabendo a Assessora Política para Planejamento e Gestão Estratégica, Senhora Josiane Aparecida Pereira da Silva a gestão do contrato.

ÁREAS DA PREFEITURA E CÂMARA	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF Nº
CONTABILIDADE PUBLICA	MAÍRA BERTOLANI AMANCIO	383.763.098-62
RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	TATIANA DA COSTA GONCALVES	323.951.958-55
PONTO ELETRONICO	TATIANA DA COSTA GONCALVES	323.951.958-55
RECEITAS MUNICIPAIS	KELLEN PRISCILA ROSSETO	348.458.858-67
LICITAÇÕES/ CONTRATOS/ COMPRAS E ALMOXERIFADO	DANIELE CAMARGO ALVES	350.026.418-22
PROTOCOLO	MILENA DE SOUSA SANTIAGO	470.001.258-70
CONTROLE DE PATRIMONIO	ANDRE LUIZ LIBERATO	336.271.318-19
CONTROLE DE MATERIAIS	CAMILA FALCI DOS SANTOS	398.233.808-56
CONTROLE DE FROTAS	ANDRE LUIZ LIBERATO ERIK NUNES PARREIRA	336.271.318-19 353.854.428-01
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	EDVALDO SARTORI ROCHA JUNIOR	428.217.218-54
GERENCIAMENTO DE SAUDE	CRISTIANE GUIMARAES ANGELA MARTINS BONINI	275.761.648-08 383.092.788-61
TRANSMISSÕES DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO AUDESP	MAÍRA BERTOLANI AMANCIO	383.763.098-62
SISTEMA WEB	JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR	387.342.078-30
GESTÃO ESCOLAR	CASSIA APARECIDA MACHADO	418.186.278-09
CONTROLE INTERNO	MAÍRA BERTOLANI AMANCIO	383.763.098-62
SISTEMA DE GESTAO DO PODER LEGISLATIVO (CONTABILIDADE, RH, COMPRAS, PATRIMONIO, PROTOCOLO, TRANSPARENCIA, HOLERITE WEB)	MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO	162.014.968-07

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IARAS, 05 DE JANEIRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....